



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de confecção, impressão e instalação de vinis perfurados nas portas internas da sede do Grupo de Ações Especiais da SUSEPE – GAES, conforme descrito neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação pretendida tem por objetivo aumentar a privacidade e segurança das áreas internas da sede do GAES, especialmente nos alojamentos - masculino e feminino -, vestiários, salas administrativas e operacionais proporcionando um ambiente mais confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades do Grupo.

Importante frisar o efeito de privacidade proporcionado pelo vinil perfurado, pois é possível ver o exterior do ambiente sem que sejam vistos do lado de fora, desde que a luz externa seja mais intensa que a interna.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Sede do Grupo de Ações Especiais da SUSEPE – GAES, localizado na Rua do Parque, 446, Bairro São Geraldo, nesta Capital.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Confecção, com impressão digital em alta definição, com a seguinte descrição mínima:

5.1.1. 18 unidades de vinil perfurado - película adesiva branca, verso (com cola) na cor Preta; espessura mínima 0,12mm; medida dos orifícios de, aproximadamente, 1,6mm;

5.1.2. Formato 53 x 84 cm;

5.1.3. A impressão deverá ser conforme a arte disponibilizada pela Contratante;

5.2. Todo o material e mão de obra utilizados serão de responsabilidade da Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**



6. INFORMAÇÕES RELEVANTE PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento/início do serviço;

6.2. Será solicitada 01 (uma) amostra do produto, que será entregue no local referido no item 3, em até 05 (cinco) dias;

6.3. A Contratante fornecerá a Contratada a arte a ser impressa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a entrega do objeto conforme especificações constantes neste termo;

7.2. Sanar todas as dúvidas da Contratante, indicando um funcionário responsável para tal;

7.3. Substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se estiver em desacordo com o solicitado;

7.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos que, por ventura, venham a causar durante a execução do objeto;

7.5. A Contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.6. A Contratada fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.7. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.8. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar no local para prestação do serviço;

7.9. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br;

7.10. A contratada é responsável pela guarda, preservação e manutenção de todo o material, insumos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela Contratada e pertinentes ao objeto pactuado;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**



- 8.2. Zelar pelo bom andamento do contrato, por intermédio do fiscal do contrato;
- 8.3. Disponibilizar a arte a ser impressa no produto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado;
- 9.2. Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:
 - 7.2.1. Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;
 - 7.2.2. Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.

10. DA VISITA TÉCNICA.

- 10.1 Poderá ser realizada visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa interessada, devendo ser emitido pelo Diretor ou responsável pelo Setor o respectivo Atestado da Visita Técnica.
- 13.2 A visita deverá ser agendada diretamente com o local onde o serviço será prestado, através do telefone (51) 98294 7752 com o Servidor Penitenciário Suziano Corrêa Machado;
- 13.3 Caso não ocorra a realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar Declaração de Pleno conhecimento do Objeto e do local de realização dos serviços.